

01-0191/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0191 / 2011

DE

2011

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0191 / 2011

DE

25/04/2011

PROMOVENTE:

VEREADOR

ADOLFO QUINTAS

EMENTA:

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, O
EVENTO ESPORTIVO DENOMINADO "200 MILHAS DE INTERLAGOS", E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 29 10 2012

Ubirajara F. Prestes Filho

CHEFE DE SEÇÃO

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 01
do proc. nº 01-191 de 2011
ADELINA C. B. ROCHIO
Assistente Parlamentar
22.406

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-00191/2011

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: **27 ABR 2011**
Const., Just. e Leg. Particip.
Transp., Transp., At. Econ., Tur., L. e Control. Int.
Educacão, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

Institui no Calendário Oficial do Município de São Paulo, o Evento Esportivo denominado "200 Milhas de Interlagos", e dá outras providências.

JOSÉ POLICE NETO

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

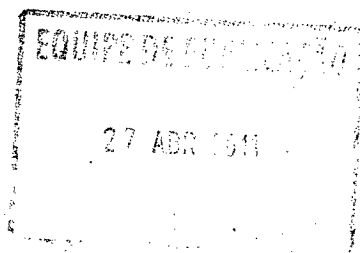
Art. 1º Fica instituído o evento esportivo denominado "200 milhas de Interlagos" no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado anualmente, no dia 27 de julho.

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação.

Sala das Sessões,



ADOLFO QUINTAS
Vereador

DSP - SP - 27 - 25/04/2011 - 15:37 - 000566 - 1/1

... (a), nesta data,
cumentar ... (a) sub nº

a — ...
nº 3 ... 28 30 4 11

cd

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02 do Anexo
Projeto nº 01.191-2011
Assinado por: [assinatura]
Assinado por: [assinatura]
Assinado por: [assinatura]

JUSTIFICATIVA

A propositura ora apresentada visa, antes de tudo, estimular o direito ao lazer, pois esporte e cultura são fundamentais na formação humana.

A corrida "200 Milhas Brasil" é um tradicional evento esportivo motociclístico realizado desde a década de 70, e que se realiza no Autódromo Municipal José Carlos Pace – Interlagos, onde em 2011 passa a ser um Campeonato de Endurance Itinerante, passando por outros Autódromos Brasileiros.

A prova 200 Milhas Brasil foi criada em 1971, pelo desportista dirigentes Sr. Eloy Gogliano e Senhor José Roberto Beilstein para instituir a disputa entre pilotos em provas de longa duração (Endurance) e desde então entrou para a história do motociclismo no Brasil.

Nesta edição, marcada para julho de 2011 as 200 milhas Brasil, mesmo diante das grandes dificuldades que se apresentam em nível mundial, não se deixa abater, nem tão pouco perder sua importância histórica.

É mais uma demonstração da força do motociclismo brasileiro que mostra a cada dia sua capacidade de realizar eventos de grande porte, ampliar a participação de esportistas, promover a integração social pelo esporte e revelar talentos.

Pelos motivos apresentados, solicito aos Nobres Vereadores desta Egrégia Casa Legislativa a aprovação deste projeto de lei, diante o caráter relevante vislumbrado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 3

do processo nº 01-191 de 2011, 28 30 11 11 (a) Ad

Adelina Cicone Batocchio
Assistente Parlamentar
RF 100.406

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das
Proposituras

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

28 1041 2011
Jader Augusto Pimenta

JADER AUGUSTO PIMENTA
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

Handwritten notes, possibly "L'Espresso" and "L'Espresso".

SS/04/11

14 ms
f

04A 07 18 05 11
Johanna S. S. S. S. S.
Assistente Parlamentare

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0191/11

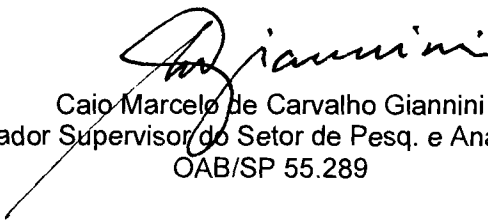
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo), e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 18 de maio de 2011.



Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289

Base de dados : **legis**

Pesquisa : **dia AND do AND bairro**

Total de referências : **1**

1/1

Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 (ver documento)

Autor(es): Todos os Vereadores

[Back]

LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007
(PROJETO DE LEI Nº 102/07)
(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

I - incremento do turismo;

II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;

III - recreação popular;

IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;

V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

I - as festividades da Semana da Pátria;

II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;

III - os festejos carnavalescos;

IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

CAPÍTULO II

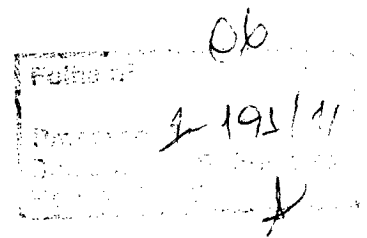
DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Art. 7º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município de São Paulo, devendo ser inseridos no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de que trata o Capítulo I desta lei:

I - a Feira de Arte, Artesanato, Antiguidades, Gastronomia, Cultura e Lazer da Praça da República;

II - a Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos, promovida pelas entidades, livrarias e editoras religiosas com sede ou filial no Município;

III - a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Enfarte na Infância e Adolescência, a ser comemorada, anualmente, juntamente com a Semana do Coração, sendo que no desenvolvimento de atividades durante o evento, o Poder Executivo deverá buscar, na medida do possível, a implementação dos seguintes objetivos: promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal; celebração de parcerias com universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre a prevenção de enfarte na infância e adolescência; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste evento; realização de



b) o Dia da Vila Marieta, devendo a Sociedade Amigos de Vila Marieta e entidades representativas da comunidade ser convidadas a participar das comemorações alusivas à data;

CXXXIII - 08 de julho:

a) o Dia do Taxista;

b) o Dia do Panificador;

CXXXIV - 13 de julho:

o Dia da Casa de Portugal;

CXXXV - 14 de julho:

a) o Dia do Clube Português;

b) o Dia do Automobilismo;

CXXXVI - 17 de julho:

o Dia da Conquista pelo Brasil de seu Tetracampeonato;

CXXXVII - 19 de julho:

a) o Dia do Basquetebol;

b) o Dia do Futebol;

CXXXVIII - 22 de julho:

o Dia do Sociólogo, podendo o Poder Público apoiar os eventos ligados à comemoração desta data, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas;

CXXXIX - 25 de julho:

a) o Dia Municipal da Cultura e da Paz, sendo que para a consecução dos objetivos deste inciso o Poder Executivo poderá apoiar eventos ligados à comemoração da data e autorizar a realização de atividades artísticas, científicas, culturais e religiosas, promovendo uma grande confraternização;

b) o Dia do Bairro Vila Gustavo;

CXL - 26 de julho:

o Dia do Bairro de Santana;

CXLI - primeira semana de julho:

a Festa das Nações de Ermelino Matarazzo, a ser realizada pelo Centro de Promoção Humana Lar Vicentino, entidade declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 18.637/93;

CXLII - 03 a 09 de julho:

a Semana Constitucionalista de 1932, devendo o Poder Executivo, para a consecução deste objetivo, envidar esforços no sentido de celebrar convênios com o Ministério da Educação e Cultura, Secretarias, Delegacias e órgãos de Educação, Cultura, Família e Bem-Estar Social do Estado de São Paulo, com outros Estados e Municípios; estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas de ensino superior, devidamente reconhecidas, e demais órgãos da sociedade civil; obter apoio, buscar promoção e promover ampla divulgação junto aos mais diversos meios de comunicação; promover e estimular a realização de palestras, simpósios e concursos nos estabelecimentos da rede de ensino público municipal, com a participação de professores, jornalistas e estudiosos da matéria, que direta ou indiretamente atuem nesta área para despertar e fomentar o interesse de nossa juventude e fortalecer os alicerces da cidadania;

CXLIII - segundo domingo de julho:

o Dia da Associação Pró-Excepcionais Kodomo-No-Sono;

CXLIV - segunda semana de julho:

a Semana da Bicicleta;

CXLV - domingo em que se inicia a Semana da Bicicleta:

o Dia do Ciclista;

07
19/11
8

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 19/05/11 às 18h30
 _____ RF _____

HÉLIO HIDEIO TAKAMURA
 Secretário - RF: 11.133

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para Relatar:
 Seta da Comissão de Constituição, Justiça e
 Legislação nº 11/11
 Em 23/5/11

Presidência
 Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
 nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO
 Comissão de Constituição, Justiça e Legislação
 Em 23/05/11 às 18:00
 Por Livia
 Assinado em 26/05/11 por Roberto Luiz

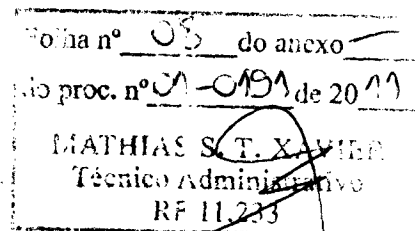
Segue(m) juntado(s), nesta data,
 documento(s) rubricado(s) sob nº
087/09 e folha de informação
 sob nº _____. 22/06/2011
 Ass: _____

Mathias da Silveira Xavier
 Técnico Administrativo
 RF: 11.233



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PI0191-11a



16 - PAR
16- 00542/2011

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0191/11**

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Adolfo Quintas, que dispõe sobre a instituição do evento esportivo “200 Milhas de Interlagos”.

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no dia 27 de julho, sendo necessário, para tanto, acrescentar inciso ao artigo 7º da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O artigo 30 da Carta Magna permite que o Município proponha leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto na forma do Substitutivo que segue, somos **PELA LEGALIDADE**.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo para incluir inciso ao art. 7º:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0191/11.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento esportivo “200 milhas de Interlagos”, a ser comemorado anualmente no dia 27 de julho, e dá outras providências.

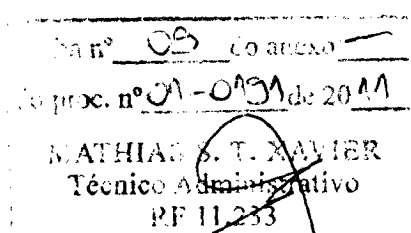
A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PI0191-11a



“- 27 de julho:

o evento esportivo ‘200 Milhas de Interlagos’. ” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 15/06/2011

ABOU ANNI

ADILSON AMADEU

ADOLFO QUINTAS

AURÉLIO MIGUEL

ARSELINO TATTO

DALTON SILVANO

FLORIANO PESARO

JOSÉ AMÉRICO

MILTON LEITE

17 - RELCOM
17- 00641/2011

Publicado no Diário Oficial de
 de 21 / 06 / 2011
 página 84 colun 01
 Conferido.

Mathias da Silva T. Xavier
 Técnico Administrativo
 RF: 11.233

22.06.2011

[Signature]

Recebido no Conselho de Trânsito, Transporte,
 e Gastronomia
 22 / 06 / 11 18h00

Ruben Davi Romancini
 Técnico Administrativo
 RF: 11.257

Ao Nobre Vereador: **Jamil Muscad**

Plano Municipal de Trânsito, Transporte e Gastronomia

27/07/11

[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Relatório de Trabalho

Relatório

02-09-11

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

16 - PAR
16- 00979/2011

01-10-
01-19-
11

PARECER Nº DA COMISSÃO DE TRÂNSITO,
TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0191/2011.

O projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Adolfo Quintas (PSDB), institui no calendário oficial do Município de São Paulo o evento esportivo denominado "200 milhas de Interlagos", e dá outras providências.

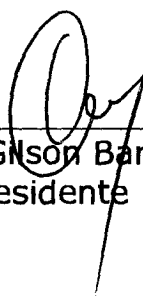
Pelo projeto fica inserido no Calendário Oficial de eventos do Município de São Paulo o evento esportivo "200 milhas de Interlagos", a ser comemorado anualmente no dia 27 de julho.

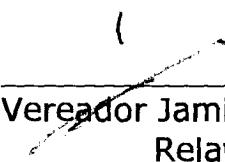
Depreende-se da justificativa do autor que evidenciando a tradicional prova que é anualmente realizada o autódromo José Carlos Pace – Interlagos, estimularemos o direito ao lazer, cultura e a prática esportiva, promovendo a integração social e a revelação de talentos do motociclismo nacional.

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa posicionou-se pela legalidade da propositura, na forma do Substitutivo por ela apresentado em que se adapta o projeto de lei às regras da técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95 de 26 de fevereiro de 1998, inserindo inciso no artigo 7º da Lei 14.485 de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

Em face do exposto, e considerando que a iniciativa ampliará a divulgação do importante evento esportivo realizado na cidade, estimulando a atividade turística e esportiva no município, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é **favorável** à aprovação do projeto nos termos do **substitutivo** apresentado pela Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e gastronomia, em 31.08.11


Vereador Gelson Barreto
Presidente


Vereador Jamil Murad
Relator

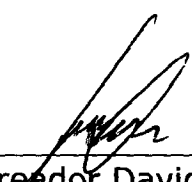
17 - RELCOM
17- 01008/2011



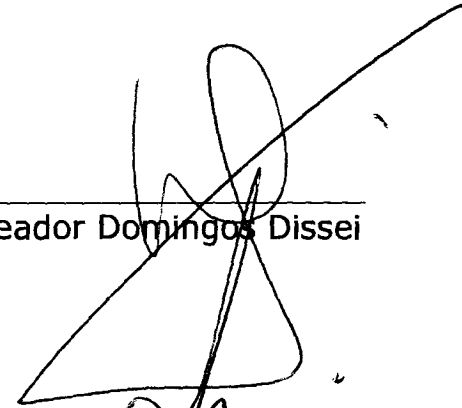
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

42-
01-191 11

Vereador Aurélio Nomura

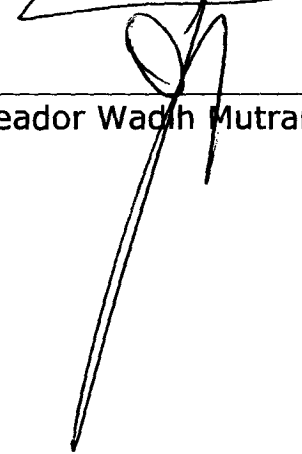


Vereador David Soares



Vereador Domingos Dissei

Vereador Senival Moura



Vereador Wadli Mutran

PL 0191/2011

RECEBADO NO DIÁRIO OFICIAL

03 / 09 / 11

92 de 03

Estado

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

educação

05 / 09 / 11

RECEBIDO
Controladoria Geral do Estado

05-09-11 16:00

101.086

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Per Alfredo
Para retorno
Sala da Presidência - 1º andar - M. G. Cultura e Esportes
Em 20/09/2011
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

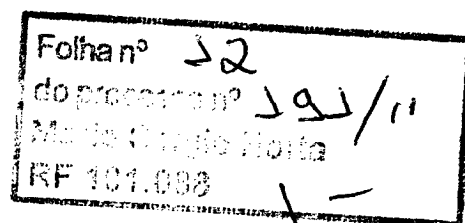
Segue _____ juntado _____ nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ nº 32
26/10/11

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE
SAO PAULO

16 - PAR
16- 01433/2011



PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 191/2011.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Adolfo Quintas, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para nela incluir o "Evento Esportivo denominado "200 Milhas de Interlagos", a ser comemorado anualmente, no dia 27 de julho, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade, porém, apresentou substitutivo com a finalidade de adequar a propositura a melhor técnica legislativa.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia emitiu parecer favorável ao PL, nos termos do substitutivo da CCJLP.

Esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura não encontra óbices ao seu prosseguimento, pois que a mesma pretende destacar um tradicional evento esportivo motociclístico que se realiza desde a década de 70. Cabe ressaltar que este evento tem promovido a participação de esportistas de forma a integrá-los socialmente através do esporte.

Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer, **nos termos do substitutivo da CCJLP**.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 26-10-11

ALFREDINHO - Relator

AGNALDO TIMÓTEO

ATTILA RUSSOMANNO

CLAUDIO FONSECA - Presidente

CARLOS APOLINARIO

CLAUDINHO DE SOUZA

NETINHO DE PAULA

17 - RELCOM
17- 01479/2011

Publicado em OFÍCIO OFICIAL
 21 10 2011
 107 3
 Conferido: _____

MARIO SÉRGIO HORTA
 RF 101.086
 Secretário

A Comissão de Finanças e Orçamento

Em 21, 10, 11

MARIO SÉRGIO HORTA
 RF 101.086
 Secretário

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
 FINANÇAS E ORÇAMENTO

31, 10, 11 às 17 h 00

Vera Nise Rodrigues Pinheiro
 Assistente Parlamentar
 RF-101.123

Assinatura Vereador / Atribuição Vereadora
 Otávio
 07/11/2011
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias em
 termos de § 3º artigo 63 do R.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
 sob nº 13 e folha de informação nº

em 07/12/2011

Maria Tereza Afonso da Silva
 Técnico Administrativo
 RF 10.651



Folha nº 13 do p.p.c.
nº. 01-191 de 2011
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10651

16 - PAR
16- 01769/2011

RA MUNICIPAL DE O PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 191/2011

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Adolfo Quintas, visa incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo o evento esportivo denominado "200 Milhas de Interlagos", a ser comemorado anualmente, no dia 27 de julho.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo, que adapta a propositura às regras de técnica legislativa dispostas na Lei Complementar 95, de 1998, e altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, para incluir o evento aqui proposto.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, nos termos do substitutivo mencionado, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 07-12-11

Ver. Antonio Carlos Rodrigues
Presidente

Ver. Atilio Francisco
Relator

Ver. Antonio Donato

Ver. Anibal de Freitas

Ver. Celso Jatene

Ver. Francisco Chagas

Ver. Milton Leite

Ver. Ricardo Teixeira

Ver. Roberto Tripoli

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Período: 08, 10, 12 e 13

Página: 13 12, 2011

Processo: 102 2ª

Conforme o Fl. único do documento
interno

Conferido por: *Maria Tereza*

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.851

A SGP-23

São Paulo, 13/12/2011

msilva

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

RECEBIDO EM

- SGP-23 -

15 DEZ 2011

18:00 Horas

Kathya Regina

Kathya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 14 a 20 e folha de
informação sob nº 21 24/02/12

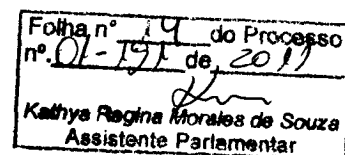
Kathya Regina

Kathya Regina Moraes de Souza
RF 100.889



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA



São Paulo, 02 de fevereiro de 2012.

SGP.23 nº 0088/2012

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 02 de fevereiro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao PL nº 191/11, de autoria do Vereador Adolfo Quintas, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento esportivo 200 Milhas de Interlagos, a ser comemorado anualmente no dia 27 de julho, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Gilberto Kassab
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO**

Cópia extraída de fls. 08/09 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 191/11)
(VEREADOR ADOLFO QUINTAS – PSDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento esportivo 200 Milhas de Interlagos, a ser comemorado anualmente no dia 27 de julho, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:
“- 27 de julho: o evento esportivo 200 Milhas de Interlagos.”
(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 02 de fevereiro de 2012.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

JCSS/ars

Este documento foi assinado digitalmente em 9/2/2012 às 14:17.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	16	do Processo
nº	01-191	de 2011
<i>Kathya Regina Morales de Souza</i> Assistente Parlamentar		

S.G.M.

09 FEV 2012

RECIBO

Marlene G. ... Antônio
10/02/2012

São Paulo, 09 de fevereiro de 2012.

Recebi ofício SGP-23 nº 88, de 02/02/12, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 191/11, de autoria do Vereador Adolfo Quintas (inciso I do art. 84 do R.I.).



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 17 do Processo
nº 012.495/2011
Kathy Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

São Paulo, 14 de fevereiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 15/12

Ref.: OF-SGP.23 nº 0088/2012

15 - DOCREC
15- 00088/2012

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 191/11, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento esportivo 200 Milhas de Interlagos, a ser comemorado anualmente no dia 27 de julho, tendo-lhe sido reservado o número 15.530.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ POLICE NETO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/lcgs
Reserva 15.530

2/3
00204
12:36
15/02/2012
SGP - SGP.22 - 15/02/2012 - 12:36 - 00204

A SGP:23
16.02.12
CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário de Apoio Legislativo
SGP:2



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

São Paulo, 16 de fevereiro de 2012.

Ofício SGP.23 nº 0230/2012

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência carta de promulgação da Lei nº 15.530, de 14 de fevereiro do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento esportivo 200 Milhas de Interlagos, a ser comemorado anualmente no dia 27 de julho, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 191/11, de autoria do Vereador Adolfo Quintas.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Gilberto Kassab
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 15.530 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012
(PROJETO DE LEI Nº 191/11)
(VEREADOR ADOLFO QUINTAS - PSDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento esportivo 200 Milhas de Interlagos, a ser comemorado anualmente no dia 27 de julho, e dá outras providências.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"- 27 de julho: o evento esportivo 200 Milhas de Interlagos."
(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 16 de fevereiro de 2012.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 16 de fevereiro de 2012.

ADELA DUARTE ALVAREZ
Secretária Geral Parlamentar

JCSS/ars

Este documento foi assinado digitalmente.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.

24

02

12

67

04

✓

~~0~~

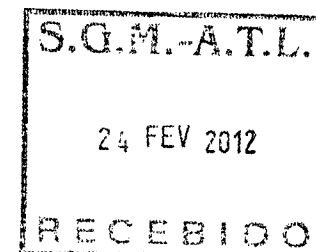


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 23 de fevereiro de 2012.

Recebi ofício SGP-23 nº 230, de 16/02/12, encaminhando ao Executivo texto da Lei nº 15.530, de 14 de fevereiro do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 191/11, de autoria do Vereador Adolfo Quintas.


Eliene Carvalho Pinha
RF: 552.463.9.00
SGM/ATL





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 21

do processo nº

01 - 0191

de

2011, 24 /02/2012

(a)


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À SGP-33 – Senhora Supervisora,

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 24/02/2012.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) com
nº e folha de início
SOLTA 22 29/02/2012
Eduardo F. Filho

Eduardo Flório Filho
RF 11.175 - SGP-33



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 22
do processo **01-191** de **2011** 29/02/2012

Eduardo F. Filho
Eduardo Flório Filho
RF 11175

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 22 fls.
Arquivado em **29/02/2012**
O Funcionário

Eduardo F. Filho
Eduardo Flório Filho
RF11175